



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 321/99 - DE 20 DE JULHO DE 1.999.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Sindicato Rural de São Miguel do Araguaia, para fazer face as despesas com a realização da Exposição Agropecuária de 1.999, na forma que especifica e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições e a Leis vigentes, especialmente o inciso II, do art. 65, da Constituição Estadual, em combinação com o inciso II, do art. 80, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o Superior e Predominante interesse Municipal, especialmente quanto à sua vocação econômica agropastoril, APROVA e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONAO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder, às expensas do erário, auxílio financeiro, mediante convênio, ao SINDICATO RURAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para os fins da realização da Exposição Agropecuária de 1.999, nas dependências do Parque Agropecuário, conforme programação à responsabilidade do próprio Sindicato.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão à conta da Dotação Orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64 e modificações posteriores.

PARAGRAFO UNICO - Na hipótese de necessidade, a vista de insuficiência de saldos orçamentários, nos termos deste artigo, fica autorizado a abertura de Crédito Especial até o limite definido no artigo anterior, nos termos dos artigos 42 e 43, da retromencionada Lei nº 4.320/64.

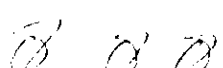
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01/06/1999, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 1.999.


Luiz Antonio Peixoto
Prefeito Municipal

CERTIDAO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma copia da presente Lei no placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.


Silvio Souza da Silva
Sec. Administração